



**PORTARIA nº 05/2020/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 de julho de 2020**

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03;

Considerando a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela De. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

Considerando que no período compreendido entre os dias 03/02/20 a 01/07/20 o Dr. Ricardo de Souza Barbosa, um dos responsáveis pela atuação nas demandas de família, estará em gozo de férias prêmio, e que após esta data, gozará de férias regulamentares antecedentes à aposentadoria;

Considerando que a entrada em vigor do PJE obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

Considerando que é impossível que um mesmo Defensor atue em quatro varas mistas, até porque o PJE é distribuído em 'caixas", sendo cada Defensor responsável por duas delas e no impedimento do Defensor designado o outro Defensor terá que ali atuar;

Considerando que, ainda em 2017, foi apresentado por quatro dos seis defensores demanda de redistribuição das atribuições em Conselheiro Lafaiete, não tendo sido esta apreciada até a presente data;

Considerando que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

Considerando que em 24 de junho de 2020 foi criada uma 3ª Vara Criminal em Conselheiro Lafaiete, gerando a redistribuição de processos e a modificação do funcionamento da área criminal, de execução penal e da infância no Poder Judiciário, refletindo na atuação da Defensoria Pública;

Considerando que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH em torno de 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes



e que a mineração é a principal fonte de renda da região, setor que se encontra em grave crise, sendo o desemprego um problema crônico;

Considerando que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, o que se agravou ainda mais com a pandemia de COVID-19;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período compreendido entre os dias 23/03/20 a 31/12/20, ou até o provimento de cargo por novo Defensor Público, as Defensoras Públicas, Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira e Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva, de forma voluntária, cooperarão nas atribuições do Direito de Família e Sucessões, assim como também o fará o Defensor Público Cooperador, Dr. Jonathas Som Machado, com distribuição de atribuições nos seguintes termos:

- a) Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira: atuará nas atribuições cíveis referentes às 1ª e 2ª Varas Cíveis, no que concerne ao acervo cível, às demandas de saúde e às contestações cíveis. Atuará, ainda, nas demandas de família e sucessões referentes à 1ª Vara Cível, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Por fim, exercerá a atribuição perante as demandas de saúde nos juizados especiais.
- b) Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva: atuará nas atribuições cíveis referentes às 3ª e 4ª Varas Cíveis, no que concerne ao acervo cível, às demandas de saúde e às contestações cíveis. Atuará, ainda, nas demandas de família e sucessões referentes à 4ª Vara Cível, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Por fim, exercerá a atribuição perante as demandas de saúde nos juizados especiais.
- c) Dr. Jonathas Som Machado: atuará nas atribuições de família e sucessões, referentes às 2ª e 3ª Varas Cíveis, a exceção das demandas de inventário, que estarão provisoriamente suspensas. Atuará, ainda, nas demandas de infância cível, em sua integralidade, o que abrange as demandas de saúde.

Art. 2º - Os Defensores Públicos que atuam perante a atribuição criminal, diante da criação da 3ª Vara Criminal, passarão a atuar da seguinte forma:

- a) Dr. Vicente Augusto Sacramento Ferreira: exercerá as atribuições referentes à 1ª Vara Criminal, Violência Doméstica (em cooperação voluntária) e Júri, bem como as audiências e os atendimentos referentes aos Atos Infracionais, de atribuição da 3ª Vara Criminal;



b) Dra. Isabela Salomão Silva: exercerá as atribuições referentes à 2ª Vara Criminal, Execução Penal e Júri, bem como as petições referentes aos Atos Infracionais (em cooperação voluntária), de atribuição da 3ª Vara Criminal;

Art. 4º - A atuação da Defensoria Pública na 3ª Vara Criminal restringir-se-á às demandas relativas à Infância e Juventude (Cível e Infracional), em razão da ordem de prioridade estabelecida pela Deliberação CSDPMG nº 014/2017.

Art. 5º - Em caso de conflito de pautas de audiências, o Defensor Público ficará obrigado a comparecer apenas na audiência em que tiver sido intimado primeiro.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 13 de julho de 2020.

**ISABELA SALOMÃO SILVA**  
**Defensora Pública**  
**Coordenadora Local e da Regional Metalúrgica**  
**Madep 0852**